



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº nº 03/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

1 – OBJETO

Aquisição, por meio de contratação direta, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 de um cofre com as seguintes especificações:

- cofre mecânico, de piso, tipo armário, em chapa de aço, com duas portas, abertura por meio de senha e display digital, uma divisória horizontal no meio do cofre, sendo metade superior com gavetas ou prateleiras e metade inferior vazada.
- dimensões: 1,50 cm de altura x 70 cm de largura x 50cm de profundidade que podem variar para mais ou para menos em 10%.
- acompanhar manual de instalações
- garantia de 01 ano.

2 – JUSTIFICATIVA

Para atendimento de demanda da 57ª Zona Eleitoral - Cabedelo, para fins da guarda dos bens de valor apreendidos referentes ao processo da "Operação Xequemate", que se encontram no Fórum da Justiça Comum daquele município, em virtude de não haver no Cartório da 57ª Zona Eleitoral um lugar seguro para tal fim.

3- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, com a nota fiscal;

a.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital;

a.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega

a.4- Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

a.5 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações do termo de referência;

a.6 - Os bens serão inspecionados por ocasião do seu recebimento na Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/PB e, caso apresentem defeitos, avarias ou não estejam de acordo com o especificado, serão devolvidos com despesas por conta do FORNECEDOR.

a.6.1 - No caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o termo de referência, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da

notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente.

a.4 - As medidas indicadas neste termo poderão variar para maior ou menor aceitando a variação informada no item 1.

b) Prazo de Entrega:

b.1- O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da nota de empenho, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, independente da confirmação do seu recebimento.

c) Local de Entrega:

c.1- Os materiais deverão ser entregues no Fórum Juíza Helena Alves de Sousa, Rua Pastor José Alves de Oliveira s/n, Camalaú - Cabedelo/PB, fone: (83) 3512-1557 e 3228-3807, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

4- GARANTIA:

a) Independentemente da aceitação, durante o período de garantia a contratada obrigarse-á a substituir ou reparar, sem ônus para o TRE/PB (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

b) O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

c) O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

d) A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação

e) No ato da entrega deve ser anexado o Certificado de Garantia expedido pelos fabricante, impresso em língua portuguesa.

f) Decorridos os prazos estabelecidos na alínea "a", sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover, através do Gestor designado pela Administração, que será um servidor lotado na SEGEP, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes à contratação, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à entrega dos bens;
- e) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

- a) A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

8- PREVISÃO DA DESPESA

- a) A despesa será suportada com o previsto na despesa agregada "OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS" constante na proposta orçamentária 2022 da COMAT.

9- DO PAGAMENTO:

- a) A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

a.1 - A Nota Fiscal deve conter o detalhamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e declaração do SIMPLES, se a empresa for optante desse regime de tributação.

- b) O pagamento, em parcela única será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a documentação não estiver regularizada a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os

documentos necessários à liquidação.

c) A nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

d) Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

10 - PENALIDADES:

a) A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 12/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 12/09/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 19/09/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1354171&crc=2FD879F4, informando, caso não preenchido, o código verificador **1354171** e o código CRC **2FD879F4**.